

Resolução nº : 7482/2003
Protocolo nº : 92298/03
Origem : MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado : MUNICÍPIO DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 2003, alertando ao ordenador da despesa que a prestação de contas deste convênio deverá ser encaminhada a esta Casa até 31 de março de 2004, nos termos da Instrução nº 5604/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 16915/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente